

1º TERMO ADITIVO Nº 01/2018 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, VINCULADO AO PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E A EMPRESA CTST MED. SEGURANÇA E CONSULTORIA DO TRABALHO LTDA - ME, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAR O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA E O LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS NO TRABALHO – LTCAT PARA AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PARA – CONTRATANTE - estabelecida à Av. Barão do Rio, nº 2232, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ/MF 05.121.991/0001-84, neste Município de Castanhal, neste ato representado Pelo Prefeito Municipal o Sr. **PEDRO COELHO DA MOTA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 32176- 2ª via, e CPF nº 057.959.822-53; e a empresa **CTST MED SEGURANÇA E CONSULTORIA DO TRABALHO LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 27.339.216/0001-32, neste ato representada por **KAMILLA CARDOSO MENEZES**, inscrito no CPF nº 531.181.032-72, portadora da Cédula de identidade RG nº 5061434, doravante denominada CONTRATADA, já qualificada no presente processo, com fundamento art.57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, neste Município de Castanhal-Pará, resolvem celebrar o presente aditamento, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes, conforme previsão **TÍTULO X – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, no processo **Pregão Presencial nº 012/2018**, e fundamento no art. 57, inciso II, § 1º e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 19.09.2018 a 18.03.2019, conforme previsão



do TÍTULO X – da vigência do instrumento contratual, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. no art. 57, inciso II, § 1º e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

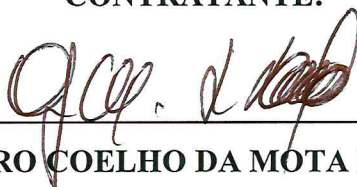
CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Castanhhal (PA), 09 de Agosto de 2018

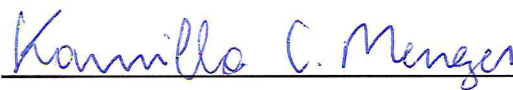
CONTRATANTE:



PEDRO COELHO DA MOTA FILHO

Prefeito Municipal de Castanhhal

CONTRATADA:



CTST MED SEGURANÇA E CONSULTORIA DO TRABALHO LTDA - ME

Kamilla Cardoso Menezes

Sócia Administradora

Testemunhas:

Nome:

C.P.F:

Nome:

C.P.F: